



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I

Edição Nº 4172 de sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Nº de páginas: 44

SUMÁRIO:

- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, VEM JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DE NATTAN, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM COMEMORAÇÃO À FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES.
- **CONTRATO Nº 65/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DE NATTAN, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.
- **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.

● **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI N 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.

● **Resultado Final** - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NIVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL NO 01/2026

ADITIVO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES****1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
77/2025**

**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DAS DORES E,
DO OUTRO, A EMPRESA: ROSE
COLOR EMPRESARIAL LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **ROSE COLOR EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida no Calçadão João de Oliveira Paes, 86 - Centro, Nossa Senhora das Dores - SE - 49600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.762.769/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e sinalização, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, referente ao Pregão nº 18/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 77/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

IANNA MARIA PORTO
MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSE COLOR EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Victor Manoel Melo de Andrade
II - Ismael Waneck Melo Souto



Documento assinado digitalmente
JERDAIAN ICARO TRUKITI
Data: 28/08/2026 10:51:29-0300
Verifique em <https://validar.rf.gov.br>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PAULO FERNANDES S. ALMEIDA SANTOS
833142615

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
76/2025**

**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DAS DORES E,
DO OUTRO, A EMPRESA: JS
COMERCIO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **JS COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 426 - Centro, Nossa Senhora das Dores - SE - 49600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.211.692/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e sinalização, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, referente ao Pregão nº 18/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 76/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

IANNA MARIA
PORTO MELO
DE
OLIVEIRA:0315
9114503

Assinado digitalmente por IANNA
MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503,
O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Local:Zapão
Data: 2025.08.28 13:42:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.3

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO FERNANDES ALMEIDA
SANTOS:89833147615

Assinado de forma
digital por PAULO
FERNANDES ALMEIDA
SANTOS:89833147615

JS COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Vitor Manoel Alves de Andrade
II - Samuel Wernery Melo Santos

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**JUSTIFICATIVA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de serviço de show artístico de Nattan, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2026, no município de Nossa Senhora das Dores/SE, em comemoração à Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores, sendo a empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante exclusivo do artista NATTAN, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 03 Altos, bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-370, a qual intermediará o show do artista, em conformidade com o art. 72, incisos VI c/ art. 74, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com os motivos adiante expostos:

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico de NATTAN para se apresentar na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores, no município de Nossa Senhora das Dores/SE, justifica-se pela natureza singular do objeto e pela inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de evento cultural de grande relevância histórica e social para a comunidade local, que integra o calendário oficial de festividades do município. A escolha do artista Nattan se fundamenta no reconhecido prestígio artístico da atração, que possui expressiva projeção nacional, grande aceitação popular e forte capacidade de mobilização de público, aspectos que contribuem significativamente para o sucesso do evento e para a valorização da tradição local.

A inexigibilidade decorre do fato de que a contratação de artista para apresentação musical se caracteriza como serviço técnico de natureza singular, viabilizado apenas pelo empresário exclusivo do artista ou seu representante legal, o que impossibilita a competição entre fornecedores. A contratação direta visa, ainda, garantir a autenticidade e a originalidade da apresentação, aspectos indispensáveis à realização do espetáculo.

Por fim, destaca-se que a contratação atende ao interesse público, pois busca fomentar a cultura, incentivar o turismo local e movimentar a economia do município durante a festividade, fortalecendo a identidade cultural da população e preservando uma tradição religiosa que é parte do patrimônio imaterial da cidade.

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

- II – contratação de profissional do setor artístico, **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação dada pela Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

- a) Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de **empresário exclusivo**;

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

b) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;

c) Razão da escolha do profissional do setor artístico;

d) Justificativa do preço.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

III – DA EXCLUSIVIDADE

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/2015 – 2º Câmara, determinou que é necessária:

“A apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”

Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, comprovou deter a exclusividade para comercializar show do artista, preterido pela população do município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, e região, apresentando a esta Administração Municipal, conforme consta, o CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, devidamente registrado em cartório do qual comprova que a empresa é o empresário exclusivo do cantor que se apresentaram no evento, sendo reputado assim, como “Empresário Exclusivo Contratado”.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que os mesmos assim a declararam, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas aos dias do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desses artistas.

IV – DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada "**Manual de Licitações e Contratos Administrativos**", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Apurando os fatos trazidos nos autos do processo, observamos que o artista Nattan, é conhecido pelos shows já realizados no estado, gozando de um bom conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada mediante a juntada de noticiários que demonstram as contratações pretéritas do artista em eventos festivos.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação o critério de apresentação de documentos (notas fiscais) que comprovem o preço dentro da normalidade de valores cobrados pelo artista, em outras apresentações, visando fundamentar o valor da contratação, conforme cópias de notas fiscais em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Assim sendo, com base nas notas fiscais apresentadas, demonstramos através da planilha dos preços abaixo, que o valor proposto pela empresa, é compatível com o que foi proposto para o Município de Nossa Senhora das Dores/SE neste processo de inexigibilidade.

- SÃO JOÃO DE CARPINA 2026 – NO PARQUE DE EVENTOS J. CÂNDIDO: R\$ 900.000,00 DATA 25/06/2026.
- SÃO JOÃO DE PETROLINA 2026 – R\$ 900.000,00 – DATA: 27/06/2026.
- EXPOCRATO 2026: R\$ 900.000,00; DATA: 17/07/2026.

O município de Nossa Senhora das Dores, pagará a contratada pela realização do show com o artista Nattan, o valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Posto isto, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, no entanto, verificou-se através dos preços que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme proposta apresentada.

V.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

De acordo com o que apresenta o Art. 145, § 1º da Lei 14.133/2021:

"Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido".

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em Decisão TC nº 19752, entendeu que os jurisdicionados municipais podem, de forma excepcional, efetuar pagamentos antecipados para contratações de artistas consagrados a que alude o art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/93. Alegando que tais precauções buscam evitar indiscriminados privilégios contratuais em favor de determinado segmento empresarial, devendo o gestor avaliar e justificar a necessidade, a oportunidade, as regras de mercado e a vantagem para a Administração em antecipar dito pagamento e em que percentuais, tudo isso sob o julgo da sua discricionariedade e responsabilidade pessoal.

O município de Nossa Senhora das Dores, pagará a contratada pela realização do show artístico de Nattan, o valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), sendo que os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ou seja **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) no valor de **450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show artístico.

Ademais, a Administração poderá exigir da empresa a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado e caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Posto isto, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, no entanto, verificou-se através dos preços que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) para o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme proposta apresentada.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidente a inexigibilidade de licitação para a contratação de Nattan, uma vez que se trata de profissional consagrado pela crítica e opinião pública, cuja intermediação ocorre exclusivamente por seu empresário. Além disso, a apresentação dos artistas atende ao interesse público e à valorização da cultura local, legitimando a contratação direta nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta, garantindo a legalidade e a eficiência na realização do evento.

Nossa Senhora das Dores/SE, 18 de agosto de 2026.

Alexandre Barreto Lima Silva
Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

DocuSign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAAA9A1B

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES****CONTRATO Nº 65/2026**

Contrato de Prestação Serviço, que
entre si firmam a PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS DORES - ESTADO
DE SERGIPE, e a Empresa NATTAN
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-03, e, do outro lado, a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, representante exclusivo do artista Nattan, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 06 Altos, Centro, Sobral/CE, Cep 63.010-370, neste ato representada pelo Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, portador do CPF nº 811.XXX.XXX-87, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de inexigibilidade de licitação, nº 21/2026, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto consiste na contratação de serviço de show artístico de NATTAN, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2026, no município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme programação abaixo discriminada:

DATA: 13/09/2026 (treze de setembro de dois mil e vinte e seis)

Local: Sede do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Horário previsto para início: 17h (dezessete) horas.

Local da apresentação: Zona urbana de Nossa Senhora das Dores/SE.

Duração mínima: 100 (cem) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

Rubrica
ADNF

IANNA MARIA
PORTO MELO
DE
OLIVEIRA/031
59114303

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

DocuSign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAAA9A1B

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deve se comprometer, no dia, hora e local estabelecido, a levar o(s) artista(s) definido(s) na proposta a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo Município para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos, de acordo com o repertório do artista, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente projeto.

I – A CONTRATADA deve se comprometer apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do(s) artista(s) previstos na sua proposta, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações do artista se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no objeto, não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

4.2 Produção do Espetáculo

a) Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe.

4.3 Palco, Camarim e Equipe de Segurança

b) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a contratação do Palco, para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.

4.4 Transporte

a) Todo o transporte do artista e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

4.5 Hospedagem

a) A contratação e custos relativos à hospedagem do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

Rubrica
ADNCF

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA/0315912
14553

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

DocuSign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAA9A1B

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

III - No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

IV - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

V - Nos casos de cancelamento do evento por parte da CONTRATANTE, ainda que por motivo justificado de caso fortuito ou força maior, a CONTRATANTE se obriga a reembolsar integralmente a CONTRATADA por todas as despesas logísticas já realizadas até o momento do cancelamento.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ou seja R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no ato da assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show artístico.

5.1.2. Os pagamentos poderão ser efetuados até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show artístico.

5.2. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

5.3. O pagamento do serviço efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Setor Financeiro.

5.3.1. Os pagamentos devem ser efetuados no: **BANCO BRADESCO, AG: 0702, CONTA C/C: 40058-0, NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 41.775.478/0001-70.**

Rubrica
ADNCF

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA 031591
14503

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

DocuSign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAAA9A1B

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES****CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O pagamento será efetuado da forma descrita na clausula quinta.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

- 6373 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
- 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
- 17000000 - Outras transferências de convênios da união

CLÁUSULA NONA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**9.1 Incumbe a CONTRATANTE:**

Rubrica
ADNCF

JANNA MARIA
PORTO MELO
DE
OLIVEIRA/031
59114503

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

DocuSign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAA9A1B

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

9.2 A liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe.

9.3 Palco, Camarim e Equipe de Segurança

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a contratação do Palco, para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.

9.4 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece na lei 14.133/2021;

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas(s);

9.6 Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

9.7 - Incumbe A CONTRATADA:

a) A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências: Fazer apresentar-se o artista mencionado, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato; Produção completa do espetáculo; Pagamento dos cachês artísticos; é proibida qualquer manifestação política em cima do palco; é proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

b) O pagamento das despesas com o transporte do ARTISTA e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, e custos relativos à hospedagem do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

d) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;

g) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

Rubrica
ADNF

JANNA MARIA
PORTO MELO
DE
OLIVEIRA/0316
3114803

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

DocuSign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAAA9A1B

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- i) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- k) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- l) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 10.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 02 horas: multa de 5%;

b) Atraso de 03 a 04 horas: multa de 15%;

Rubrica
ADNCF

IANNA MARIA
PORTO
MELO DE
OLIVEIRA:03
159114503

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

DocuSign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAAA9A1B

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

c) Atraso de 05 horas em diante: multa de 30%;

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

10.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.8 A sanção prevista no inciso III do item 10.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9 A sanção prevista no inciso IV do item 10.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.1 será precedida de análise jurídica;

10.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

10.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.13 A aplicação das sanções previstas no item 10.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

10.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

Rubrica

IANNA MARIA
PORTO MELO
DE
OLIVEIRA 03159
114503

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

DocuSign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAAA9A1B

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

10.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no item 10.4 deste contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 117, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, ficará designado 1 (um), ou mais, fiscal(is) do contrato, representante(s) da Administração especialmente denominado(s) e nomeado(s) em portaria específica, anexa a este instrumento, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, na forma do Termo de Referência anexo.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

Rubrica
ADNF

IANNA
MARIA
PORTO DE
MELO DE
OLIVEIRA-03
159114503

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

Docusign Envelope ID: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAA9A1B



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 27 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A1, CN=MELO DE OLIVEIRA:03159114503, OU=Oliveira:03159114503, OU=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.08.27 09:25:25-03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
CONTRATANTE

- Assinado por;

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Responsável legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Demingos pesi dos Santos Nto

- Assinado por:

11 - Wedla Bezerra

- BB168DA58BC64E1..

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

TERMO

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 635E6C43-B5D4-88BA-838E-A883AAAA9A1B
Assunto: Complete com a Docusign: NOSSA SENHORA DAS DORES - CONTRATO - 13.09.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 19
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Wedla Bezerra
AV WASHINGTON SOARES
NÚMERO
FORTALEZA, CE 60.811-341
wedla.bezerra@vybbe.com.br
Endereço IP: 201.16.255.61

Rastreamento de registros

Status: Original
25/08/2026 11:28:38

Portador: Wedla Bezerra
wedla.bezerra@vybbe.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Armando de Jesus Carneiro Fernandes
armandosocioadm@gmail.com
Financeiro
Vybbe Sound
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

13E6C10A7E39487...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.16.255.61

Registro de hora e data

Enviado: 25/08/2026 11:30:10
Reenviado: 26/08/2026 15:03:24
Reenviado: 27/08/2026 08:53:35
Visualizado: 27/08/2026 08:54:10
Assinado: 27/08/2026 09:03:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Wedla Bezerra
wedla.bezerra@vybbe.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

BB16D8A5B0C84E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.16.255.61

Enviado: 25/08/2026 11:30:10
Visualizado: 25/08/2026 11:30:23
Assinado: 25/08/2026 11:31:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/08/2026 11:30:10
Entrega certificada	Segurança verificada	25/08/2026 11:30:23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/08/2026 11:31:04
Concluído	Segurança verificada	27/08/2026 09:03:02
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

*1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 79-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA: DESTAK
PRODUÇOES, EVENTOS E
ESTRUTURAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **DESTAK PRODUÇOES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Atalaia, CEP: 49037-590, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.771.109/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura, sonorização e iluminação e a prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, referente ao Pregão nº. 17/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 79/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ID: C=BR; CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 11:15:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DOS REIS VIANA
Data: 28/08/2026 11:01:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Durunges José das Dores Neto
- II - Imad Wllemux Melo Santos

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

*1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 80-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA: WJ ESTRUTURAS E
PRODUÇÕES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **WJ ESTRUTURAS E PRODUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua José Soares da Silva, nº 90, Nova Brasília, CEP: 49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.338.814/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura, sonorização e iluminação e a prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, referente ao Pregão nº. 17/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 80/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR; CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 13:13:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCICLEIA SANTANA OLIVEIRA
Data: 28/08/2026 12:17:59-03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WJ ESTRUTURAS E PRODUCOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - [Assinatura]
II - [Assinatura]

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

*1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 81-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA: SERVIÇOS E
LOCAÇÕES SANTOS ROCHA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA**, estabelecida na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 225, bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-450, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.097.199/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura, sonorização e iluminação e a prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, referente ao Pregão nº. 17/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 81/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
MELO DE OLIVEIRA:03159114503, O=CP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 11:30:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROCHANIO SANTOS DE
OLIVEIRA:05521148558
Assinado de forma digital por
ROCHANIO SANTOS DE
OLIVEIRA:05521148558
Data: 2026.08.28 10:06:07 -03'00'

SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Domingos José dos Santos Neto
- II - Demael Waneck Melo Santos

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 82-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA: ESPACO MARKETING
EVENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Laranjeiras, nº 830, Centro, CEP: 49010-000, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.340.555/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura, sonorização e iluminação e a prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, referente ao Pregão nº. 17/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 82/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Nº: C=BR, CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 10:09:49-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Darunques gusi dos Santos Neto
II - Ismael Wernick Melo Santos

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 83/2025**

**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 83-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA: FP PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **FP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.126.291/0001-31, com sede na Avenida Franklin de Campos Sobral, nº 21, Bairro Grageru, CEP: 49027-000, na cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura, sonorização e iluminação e a prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, referente ao Pregão nº. 17/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 83/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO
DE
OLIVEIRA:03159
114503
IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por IANNA
MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503,
O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.08.28 13:13:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Assinado de forma
digital por ADRYELLE
DE FREITAS
PAES:03772447597
FP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - [Assinatura]
II - [Assinatura]

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
86/2025**

**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DAS DORES E,
DO OUTRO, A EMPRESA: MIX
SERVICOS E ESTRUTURAS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.ª IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **MIX SERVICOS E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.638.633/0001-09, com sede na Rod Riachão Do Dantas, 1002 - Zona Expansão E-02, Lagarto - SE - 49400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura, sonorização e iluminação e a prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, referente ao Pregão nº. 17/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 86/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Realdo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 13:29:32-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2026.1.3

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAO VICTOR DE
ALMEIDA
FONTES:01926856511

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR DE ALMEIDA
FONTES:01926856511
Dados: 2026.08.28 11:51:09
-03'00'

MIX SERVICOS E ESTRUTURAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Demunys José dos Santos Neto
- II - Ismael Wernick Melo Santos

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
91/2025**

**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 91-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DAS DORES E,
DO OUTRO, A EMPRESA: NINA
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.009.169/0001-80, com sede na Rua Laudelino Raimundo Santos Filho, 436 - Jardim Centenario, Aracaju - SE - 49090-500, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura, sonorização e iluminação e a prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, referente ao Pregão nº. 17/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 91/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES****CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 11:30:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

**IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503**

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Digitally signed by NINA PRODUCOES E EVENTOS
LTD A:50009169000180
Date: 2026.08.28 11:23:20 -03'00'

**NINA PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:50009169000180**

NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Demingues José dos Santos Neto
- II - Ismael Uliemir Melo Santos

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVOESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 84/2025**

*1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 84-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA: AGROPECUARIA
VETRICAMPOS E EVENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **AGROPECUARIA VETRICAMPOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.838.054/0001-17, com sede na Rua Aquibaldo Silveira, nº 36, Bairro Centro, CEP: 49900-000, na cidade de Propriá/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura, sonorização e iluminação e a prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, referente ao Pregão nº. 17/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 84/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
ID: 0-BR: CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 14:55:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE MENEZES FILI
Data: 28/08/2026 14:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGROPECUARIA VETRICAMPOS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José das Santos Neta
II - Victor Manoel Alves de Andrade

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 51/2025**

*1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 51-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA: MV MÓVEIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.ª IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa: **MV MÓVEIS LTDA**, estabelecida no LOT PALMARES I, nº 000, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, CEP: 57100-000, Rio Largo/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.532.211/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, referente ao Pregão nº. 14/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 51/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 27 de agosto de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR; CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.27 09:33:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA

Beyssiane N. W. Porto

MV MÓVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Adilson Manoel Alves da Andrade*

II - *Jonasael Wermene Melo Santos*

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 28/08/2026 09:17:14



Informações do Documento

Nome da operação:	ata
ID da operação:	2559466
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	1 assinante
Quantidades de assinantes neste documento:	1 assinante
Nome original do documento:	ADITIVO ATA - PRORROGAÇÃO - MV MOVEIS.pdf
HASH arquivo Original (MD5):	8BBBDDC880129E34E871973C8B9BEA9A
Data de upload:	28/08/2026 09:16:56
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/validate
Nome do documento finalizado:	0c900c58-bc0c-4d51- aa4b-4f76153208cc_ForSign__2559466.pdf
ID do documento na ForSign:	0c900c58-bc0c-4d51-aa4b-4f76153208cc.pdf
Assinador por todos em:	28/08/2026 09:17:14

Quem criou

Nome:	MV MÔVEIS LTDA
E-mail:	mvmoveisal@gmail.com
IP:	45.165.26.73
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	MV MÔVEIS LTDA

Resumo dos participantes

✓ **DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO**

Função: SOCIA
Concluído em: 28/08/2026 09:17:14
IP: 45.165.26.73
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64
Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Deysiane N. W. Pinto

DEYSIANE NAYARA
WANDERLEY PINTO

ID Documento: 0c900c58-bc0c-4d51-aa4b-4f76153208cc.pdf ID Operação: 2559466

Desenvolvido por ForSign

1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



Histórico de ação do participante

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO	Data e Hora (CMT -3:00)	Histórico de eventos
> Notificação enviada	28/08/2026 09:16:56	Link de operação enviado para mvmoveis1@gmail.com
Ⓢ Operação visualizada	28/08/2026 09:17:06	Acessou o link da operação IP: 45.165.26.73
✓ Termos da assinatura eletrônica	28/08/2026 09:17:08	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 45.165.26.73
👤 Assinatura efetuada	28/08/2026 09:17:14	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 45.165.26.73 CER: -9.53085021900638 -35.804257205940445
✓ Operação concluída	28/08/2026 09:17:14	Operação concluída IP: 45.165.26.73 CER: -9.53085021900638 -35.804257205940445

Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/validate>



ID Documento: 0c900c58-bc0c-4d51-aa4b-4f76153208cc.pdf - ID Operação 280841a

Desenvolvido por ForSign

2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

RESULTADO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL para conduzir o processo
Seletivo Simplificado para Bolsistas de Extensão Tecnológica
Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2026

A Comissão Especial para condução do processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 186/2026/GS/SEMED, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de agosto de 2026, Edição nº 4158, **vem divulgar o Resultado Final dos candidatos selecionados** no PSS para Bolsistas de Extensão Tecnológica, Níveis II e III, no âmbito do Programa Estadual Alfabetizar Pra Valer (PAPV), conforme relação a seguir:

VAGAS TITULARES:

GUILHERME ANDRADE GOIS, Coordenador Municipal do PAPV;
ANY CAROLINY DANTAS SANTOS, Formadora Municipal – Educação Infantil;
GERCÍNIA ROSA DOS SANTOS NETA, Formadora Municipal – Ciclo de Alfabetização;
JÉSSICA ARAÚJO DOS SANTOS, Formadora Municipal – 3º Ano do Ensino Fundamental.

VAGAS DE CADASTRO RESERVA:

GESSICA CAROLINE ALVES NUNES, Coordenadora Municipal do PAPV;
CLÉCIA ISABEL SANTOS PEREIRA, Formadora Municipal – Educação Infantil;
ANA PAULA DOS SANTOS DÓREA, Formadora Municipal – Educação Infantil.

Concluída a Etapa III, **sem interposição de recursos**, encaminha-se a presente publicação em atendimento ao disposto no item 6 do Edital.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL
Portaria nº 186/2026/GS/SEMED, de
29/07/2026


ALICE NASCIMENTO JESUS
Presidente


ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS ROCHA
Membro


LÍVIA SANTOS BARRETO SOUSA
Membro Suplente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>